



6623/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE Conceição da Barra-ES E O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34, com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000 e o **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST**, autarquia estadual, estabelecido na Av. João Batista Parra, nº 465, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-925, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.162.790/0001-20, doravante denominado CONTRATADA, criada pela Lei Complementar nº 315/2004 publicada em 03/01/2005, alterada pela LC nº 360/2006 publicada em 31/03/2006, neste ato representado legalmente por seu Diretor Presidente, TASSO DE MACEDO LUGON, brasileiro, casado, administrador, CPF/MF nº 011.278.607-39, RG nº 925.270/SSP – ES, nomeado pelo Decreto Estadual nº 264-S, de 01/01/2019, e a Diretora Administrativa e Financeira, MÁRCIA MARION BALLARINI, CPF/MF nº 007.741.337-75, RG nº 927.952 SSP/ES, brasileira, solteira, nomeada pelo Decreto Estadual nº 540-S de 21/01/2019, residentes e domiciliados na cidade de Vitória/ES, ajustam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de informática, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo é:

1.1.1 Dar nova redação a cláusula quarta do contrato, passando a mesma a vigor como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

2.1 O valor mensal estimado da presente contratação é de **R\$ 864,85 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos) e de R\$ 10.378,20 (Dez Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos) para o período de 12 (Doze) Meses, até 30 de Agosto de 2023**, apurado com base na previsão de utilização dos serviços constante do anexo IV, sendo que o valor unitário de cada serviço encontra-se detalhado no anexo II do presente ajuste, e a apuração do valor estimado dos serviços encontra-se detalhada no anexo IV.

2.1.1 O não cumprimento dos níveis de serviço pactuados ensejará a aplicação de desconto sobre o valor total mensal dos serviços cujo acordo de nível de serviço não tenha sido cumprido, nos moldes delineados no anexo I do presente ajuste.



2.2 Os preços praticados no presente contrato serão os previstos na Tabela de Preços do PRODEST para as contratações com os órgãos e entidade da Administração Pública, referente ao ano de 2019.

2.2.1 A tabela de preços do PRODEST será atualizada sempre em 01 de janeiro de cada ano pela variação do índice nacional de preços do consumidor INPC/IBGE, considerando os últimos 12 (doze) meses que antecedem (apurado de dezembro a novembro do exercício anterior), cabendo ao contratante a complementação orçamentária necessária a partir dessa data.

2.3 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

2.3.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

2.3.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

2.3.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

2.4 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Procuradoria Geral do Estado.

2.5 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

2.6 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicará a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.



2.7 As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste contrato, serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou com o encerramento do contrato.

2.8 No caso de prorrogação deste contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da CONTRATADA ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

2.1.1 Dar nova redação ao item 5 do Anexo I de forma a ajustar o detalhamento dos serviços e respectivas formas de cobrança, passando o mesmo para a redação seguinte:

E-mail Corporativo - I-mail

Sector responsável	Gerência de Suporte (GESUP)/ Subgerência de Internet (SGINT)
Descrição	Serviço de correio eletrônico corporativo que permite a troca de mensagens, disponível para usuários de toda a Administração Pública do Espírito Santo. O serviço pode ser acessado por interface Web, dispositivos móveis e clientes de correio (Outlook, Thunderbird), nos ambientes interno (redes corporativas do governo) e/ou externo (Internet).
Incluído	i. Subdomínio de correio eletrônico sob o domínio "es.gov.br" exclusivo para o cliente; ii. Serviços de antivírus e antispam e demais filtros inerentes para inspeção das mensagens de entrada e saída; iii. Disponibilização de 02 GB de espaço em disco para conta de usuários e gestores; iv. Envio de mensagens com tamanho total máximo de 20 Mb; v. Disponibilização de interface web para acesso às caixas postais (webmail.es.gov.br/ORGÃO), a partir da Internet ou da rede dos órgãos do Estado; vi. Disponibilização de acesso às caixas postais por qualquer software cliente (Outlook, Thunderbird, etc.) instalado nas estações de trabalho, com uso dos protocolos IMAP, POP e SMTP; vii. Backup de segurança de acordo com a política do Prodest; viii. Recuperação de mensagens apagadas pelo usuário em até 30 dias; ix. Manutenção das contas de e-mail (inclusão, exclusão, alterações) ou suporte à execução da manutenção, exceto quando o órgão não possuir quadro de TI ou a pedido; x. Console Web para administração das contas de e-mail do usuário (inclusão, exclusão, alterações) para clientes que possuam quadro de TI.
Excluído	i. Envio de anexos com tamanho superior a 20MB; ii. Configuração do software cliente (Outlook, Thunderbird, dentre outros) nas estações de trabalho do cliente; iii. Solução de problemas de acesso ao servidor de e-mail por falha na linha de comunicação de dados contratada pelo cliente, junto às operadoras de telecomunicações; iv. Intervenções na infraestrutura dos clientes para resolução de problemas de conectividade com o serviço; v. Solução de problemas em estações de trabalho advindos de e-mails maliciosos abertos pelo cliente; vi. Licenças ou direitos de uso de qualquer software, inclusive o software cliente de gerenciamento de e-mail; vii. Garantia de operação com serviços externos (Gmail, outros).
Produto final	Serviço de e-mail corporativo clusterizado com gerenciamento de contatos, calendários e tarefas entre usuários.
SLA	Serviço em horário integral garantindo até 99,5% de disponibilidade.
Pré-requisitos	i. Formalização da demanda junto ao Prodest; ii. Ter gestor designado pelo cliente; iii. Informação, por parte do gestor do contrato pelo cliente, sobre as caixas de correio a serem criadas; iv. Ter acesso à Internet ou acesso ao Prodest via link dedicado, como as redes corporativas do governo.
Cobrança	i. Número de contas de usuários.

Hospedagem de Sites, Sistemas e Serviços

Sector	Gerência de Suporte (Gesup)/ Subgerência de Internet (SGINT)
---------------	--



6623/2022

responsável	
Descrição	Serviço de infraestrutura de hospedagem de sites e sistemas web que envolvem os domínios "es.gov.br" no Data Center Governo utilizando a plataforma Microsoft Application Server - Internet Information Service - IIS.
Incluído	i. Hospedagem de Servidores Web na plataforma Microsoft IIS; ii. Gerenciamento de forma a garantir o funcionamento da infraestrutura e dos websites e sistemas hospedados, sem intervenção em código; iii. Acesso "ftp" para upload dos arquivos que compõem o site do sistema; iv. Alta disponibilidade e redundância para a infraestrutura de publicação web; v. Infraestrutura para envio de mensagens de e-mail a partir da aplicação; vi. Backup; vii. Certificado do site.
Excluído	i. Suporte à aplicação no tocante a código de programação; ii. Qualquer ferramenta ou componente que esteja fora do escopo definido para o ambiente Web na plataforma Microsoft IIS.
Produto final	Publicação de serviço Web na modalidade Webhosting.
SLA	Serviço em horário integral garantindo até 99,5 % de disponibilidade da infraestrutura Microsoft IIS.
Pré-requisitos	i. Formalização da demanda junto ao Prodest; ii. Possuir gestor designado pelo cliente; iii. Ter acesso à Internet ou acesso ao Prodest via link dedicado, como as redes corporativas do governo; iv. Possuir conta de autenticação no serviço de diretórios do Data Center DC-GOV no Prodest; v. Site ou sistema web compatível com a infraestrutura ofertada pelo Prodest.
Cobrança	i. Espaço em disco ocupado pelo conteúdo do site ou sistema; ii. Tráfego de internet (MB trafegado nos links de Internet); iii. Uso de infraestrutura (valor unitário por todos os MB trafegados); Obs: O uso de infraestrutura representa o consumo da estrutura de publicação (servidores, softwares, pessoas, monitoramento, backup), ponderado pelo tráfego de dados total do site/sistema, independente da origem (Internet + rede interna).
Banco de Dados	
Setor responsável	Gerência de Suporte (GESUP)/ Subgerência de Banco de Dados (SGDBA)
Descrição	Provimento de plataforma de bancos de dados Oracle (oferta temporariamente indisponível) e MS-SQL Server no regime de hospedagem compartilhada ¹ e gerenciada. ¹ Uma hospedagem compartilhada visa dividir recursos de um ambiente computacional entre vários clientes, não sendo permitidas mudanças no ambiente para atendimento de demandas específicas, exceto se não apresentar riscos aos demais bancos de dados instalados no ambiente compartilhado.
Incluído	i. Permissões de acesso conforme padrões definidos pelo Prodest²; ii. Instalação e configuração dos bancos de dados; iii. Criação e alteração de estruturas de banco de dados conforme solicitação do cliente; iv. Suporte técnico em horário comercial do Prodest; v. Cópia e restauração de banco de dados; vi. Definição, desenvolvimento e implementação de rotinas e procedimentos operacionais para a administração do ambiente de banco de dados; vii. Suporte dos fabricantes para os ambientes Oracle e MS-SQL Server para o ambiente Prodest; viii. Diagnóstico de problemas relativos ao ambiente de banco de dados e a proposição de soluções; ix. Realização de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas gerenciadores de banco de dados instalados pela aplicação de correções publicadas pelo fornecedor; x. Realização de migração de novas versões ou reinstalação de novos componentes, observando as exigências legais; xi. Suporte na recuperação do ambiente de banco de dados, em função da ocorrência de problemas que o indisponibilize; xii. Elaboração de diagnósticos do ambiente de banco de dados, visando proporcionar o melhor aproveitamento dos recursos e desempenho; xiii. Limitação de acesso aos bancos de dados, conforme regras de segurança definidas;



6623/2022

	xiv. Criação de contas de usuários e concessão de privilégios para acesso direto aos bancos de dados, conforme solicitação da CONTRATANTE, somente realizado, via servidor da CONTRATANTE, localizado no Data Center do Governo do ES sem privilégios de administrador; xv. Backup de segurança, o qual possui cobrança específica, conforme item "Forma de Cobrança" e política que segue: a) Banco de Dados Oracle • Backup diário com retenção de 7(sete) dias; • Backup do último dia do mês com retenção de 30 (trinta) dias; • Backup do último dia do ano com retenção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. b) Banco de SQL Server • Backup diário com retenção de 7(sete) dias; • Backup do transaction log de meia e meia hora no horário comercial com retenção de 7(sete) dias; • Backup do último dia do mês com retenção de 30 (trinta) dias; • Backup do último dia do ano com retenção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ² Caso a demanda requerida não seja compatível com as regras do serviço de banco de dados em ambiente compartilhado, há possibilidade de provimento de serviço virtualização de servidores.
Excluído	i. Realização de atividades de análise, desenvolvimento, alteração ou construção de scripts para atender às necessidades do sistema do cliente; ii. Intervenções no conteúdo dos bancos de dados; iii. Licenciamento de uso ou cessão de qualquer tipo de software adicional; iv. Transferência de conhecimento para cliente ou terceiros; v. Pagamento de taxas de manutenção ou seguro de qualquer software do cliente; vi. Utilização de infraestrutura de hardware e software que não seja a do Data Center do Prodest; vii. Licenciamento e versão de banco de dados que não seja do Prodest.
Produto final	Infraestrutura de banco de dados Oracle ou MS-SQL Server, com gerenciamento.
SLA	Serviço em horário comercial garantindo até 99,5% de disponibilidade.
Pré-requisitos	i. Formalização da demanda junto ao Prodest; ii. Possuir gestor designado pelo cliente; iii. Ter acesso à Internet ou acesso ao Prodest via link dedicado, como as redes corporativas do governo.
Cobrança	i. Espaço em disco ocupado pelo banco de dados; ii. Espaço em disco ocupado com o serviço de backup; iii. Hora de atendimento de SA.

Backup

Setor responsável	Gerência de Operações (Geope)/ Subgerência de Data Center(SGDAT)
Descrição	Serviço de backup de dados para ambiente de virtualização sob gestão do Prodest.
Incluído	I. Instalação e configuração de agentes de backup quando necessário (requer avaliação prévia por parte do Prodest); II. Política de backup para ambiente de servidores virtuais: a) Execução de backups i. Ambientes de Produção: a. Execução diária dos backups (padrão) ou, b. Execução semanal, quinzenal ou mensal dos backups (opcionais). ii. Ambientes de Homologação, Desenvolvimento, Treinamento ou outros Ambientes Similares: a. Execução semanal dos backups (padrão), ou b. Execução quinzenal ou mensal dos backups (opcionais).



	b) <u>Retenção de backups:</u> i. Ambientes de Produção: a. Retenção de 30 (trinta) dias (padrão) ou, b. Retenção de 15 (quinze) ou 7 (sete) dias (opcionais); c. Retenção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o último backup realizado no mês de dezembro do ano corrente, (opcional e exclusivo para servidores de produção no ambiente de servidores virtuais, com geração de cobrança adicional). ii. Ambientes de Homologação, Desenvolvimento, Treinamento ou outros Ambientes Similares: a. Retenção de 30 (trinta) dias (padrão) ou, b. Retenção de 15 (quinze) ou 7 (sete) dias (opcionais). III. Políticas de execução e retenção de backups para serviços de correio e hospedagem (políticas não customizáveis): a. Caixa de e-mail hospedada no IMail Server: Execução diária de backup; retenção de 30 (trinta) dias + retenção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o último backup realizado no mês de dezembro do ano corrente; b. Caixa de e-mail hospedada no Microsoft Exchange Server: Execução diária de backup; retenção de 30 (trinta) dias + retenção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o último backup realizado no mês de dezembro do ano corrente; c. Website hospedado no Microsoft IIS sob gestão do Prodest: Execução diária de backup; retenção de 30 (trinta) dias + retenção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o último backup realizado no mês de dezembro do ano corrente. IV. Monitoramento dos jobs de backup;
Excluído	i. Gestão de conteúdo dos dados armazenados; ii. Liberação de regras de acesso em firewall; iii. Instalação, atualização ou correção de VMTools, VSS, pacotes ou qualquer outro componente necessário para execução dos backups, ou ainda, qualquer ação que dependa de interação com o sistema operacional do servidor. iii. Backup de estações de trabalho; iv. Backup/restore para serviços de banco de dados; v. Seleção de arquivos e pastas a serem protegidos (somente é possível backup do servidor virtual inteiro); vi. Archiving de Dados - que consiste na cópia (com retenção maior que 30 dias) de servidores virtuais ou quaisquer outros dados que <u>serão apagados</u> do sistema de armazenamento. vii. Realização de backups fora da "<u>política de execução de backups</u>" ou fora da rotina de execução automática da ferramenta de backups;
Produto final	Segurança dos dados.
SLA	99,5% de execução dos backups agendados.
Pré-requisitos	i. Formalização da demanda junto ao Prodest; ii. Possuir gestor designado pelo cliente; iii. Compatibilidade entre a solução de backup e os sistemas operacionais / aplicações que serão protegidas; iv. Contratação de serviço de virtualização de servidores no Data Center.
Cobrança	Pagamento mensal por GB de área protegida para solução de virtualização;

Apoio Especializado



Consultoria - Infraestrutura e Plataforma

Sector responsável	Consultoria em software básico, servidores virtuais, e-mail, redes, internet e projetos de TIC: Gerência de Suporte (Gesup) Consultoria em servidores físicos, armazenagem de dados: Gerência de Operações (Geope)
Descrição	Prestação de serviços de consultoria para propor soluções de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) focadas em infraestrutura, abordando diversas áreas, como: a. Software básico; b. Armazenagem de dados; c. Servidores físicos e virtuais; d. Comunicação (e-mail); e. Conectividade (rede e internet); f. Projeto de TIC. O serviço pode ser feito por projetos, atuando na fase de planejamento, potencializando sua aplicabilidade e os recursos disponíveis, bem como buscando estratégias para minimizar possíveis riscos, aumentando, assim, as taxas de sucesso. A consultoria atende ainda demandas pontuais, por meio de visitas técnicas, orientações e apoio na escolha e na implantação de soluções de TIC.
Incluído	i. Identificação da necessidade; ii. Delimitação do escopo do serviço em conjunto com o cliente; iii. Orientações técnicas associadas ao contexto analisado; iv. Elaboração de relatório consultivo.
Excluído	Realização de consultoria em assuntos não relacionados à TIC (consultoria de negócio).
Produto final	Como produto final do serviço de consultoria será entregue ao cliente relatório consultivo.
SLA	i. SLA de disponibilidade para o serviço: o serviço poderá ser requisitado em horário comercial (8h30 às 12h e 13h30 às 18h); ii. SLA para entrega do relatório: até 10 (dez) dias úteis, contados da data pactuada com o cliente.
Pré-requisitos	i. Formalização da demanda junto ao Prodest; ii. Disponibilidade do cliente para definição do escopo e demais alinhamentos; iii. Informações do ambiente do cliente.
Cobrança	A cobrança será de acordo com o número de horas de consultoria e/ou suporte técnico gastas para execução dos serviços.

2.1.2 Com as alterações supra os preços unitários do Anexo II e respectivos métodos de cobrança passam a ser praticados como segue:

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS – 2021

Código	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO 2021
01	COMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE		
01.01	Comunicação		
01.01.2	E-mail Corporativo - Imail	conta	2,96
02	DATACENTER		
02.04	Backup		
02.04.1	Backup (área ocupada)	GB	0,52



02.05	Hospedagem de Sites, Sistemas e Serviços		
02.05.1	Hospedagem - Área em disco	GB	0,88
02.05.2	Hospedagem - Tráfego de Internet	MB	0,0013
02.05.3	Hospedagem - Uso de infraestrutura	MB	0,0026
04.01	Consultoria e Suporte		
04.01.1	Consultoria / Desenvolvimento/ Suporte (Analista)	hora	136,93

TABELA REAJUSTADA PELA VARIAÇÃO DO INPC - PERÍODO DEZEMBRO/2019 A NOVEMBRO/2020 = 5,20%
Fonte IBGE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e acordados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Conceição da Barra/ES, 23 de Agosto de 2021.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Márcia Marion Ballarini
Diretora Administrativa e Financeira
Contratada

Tasso de Macedo Lugon
Diretor Presidente
Contratada

